



EDITAL

(Proc. 291/VT/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:-----

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, a todos os interessados – **proprietário ou proprietários do prédio sito à face da Rua de S. Brás, (troço sob o viaduto da A41, sentido norte-sul), na freguesia de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, deste concelho de Vila Nova de Gaia**, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 291/VT/2022, que por despacho do Sr. Vereador Dr. José Guilherme Aguiar datado de 10 de Setembro de 2024, foi proferida a seguinte decisão:-

No âmbito do procedimento administrativo referido em epígrafe, realizada uma visita ao local após esgotado o prazo concedido para o efeito, constatou-se que não foi dado cumprimento integral à ordem para realização de obras de conservação, comunicada ao proprietários ou proprietários através de edital afixado nos locais de estilo, entre 24.04.2024 e 13.06.2024, na sequência da vistoria administrativa realizada a 17 de julho de 2023.-----

Estão em falta, designadamente, os seguintes trabalhos:-----
Consolidação em toda a extensão do talude, devendo o mesmo ser adoçado com uma inclinação não superior a 45 graus relativamente ao plano horizontal e a partir de uma altura de cerca de 1,50 metros lineares.-----

Face ao exposto, a título excepcional, concede-se ao proprietário ou proprietários um prazo adicional de 30 dias úteis, passados que sejam 30 dias sobre a afixação do presente edital, para completar a realização dos trabalhos ainda em falta, acima referidos.-----

Caso não haja cumprimento voluntário do ordenado, no prazo concedido para o efeito, o Município poderá executar coercivamente os trabalhos, com custos a cargo dos infratores, para além de incorrerem estes em responsabilidade contraordenacional, punível com coima a graduar entre €500 euros e €100.000 euros, nos termos do art.º 91º, do n.º 1 alínea s) e n.º 4 do art.º 98º e dos art.ºs 107º e 108º, todos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a nova redação conferida pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. Adverte-se ainda que o não cumprimento desta ordem administrativa poderá constituir também crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 348º n.º 1 alínea b) do Código Penal.-----

Mais se comunica, que no processo se encontra um anexo fotográfico ao auto de vistoria, que não é afixado juntamente com o presente edital.-----



EDT-CMVNG/2024/1098

Período de Afixação

Início: **23/10/2024**

Fim: **05/12/2024**



O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. -----

Informa-se, por fim, que o presente processo (291/VT/2022) poderá ser consultado junto da Divisão da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. -----
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Anexo:

- Cópia do Auto de Vistoria

Ref.º: **SAI-PMVNG/2024/3868**

Vila Nova de Gaia, **23-09-2024**

DIRETOR MUNICIPAL DE POLÍCIA MUNICIPAL E SEGURANÇA PÚBLICA

Assinado por:
TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA
24/09/2024 09:12

